

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Praça JK, 449 - Centro - CEP 38.600-000

PUBLICAÇÃO

(ART. 99, § 1º DA LOMP)

Período 11/03/97 a 18/03/97

Através de QUADRO DE AVISOS

DA CÂMARA E PREFEITURA

MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 042 / 1997

Dispõe sobre concessão de quinquênio, reconhece e convalida situação e direito que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996, c/c o art. 93, I, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que para cada período de cinco anos de efetivo exercício dá ao servidor o direito ao adicional de dez por cento sobre seu vencimento, a título de quinquênio, conforme se depreende do artigo 93, I, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que em 08 de Março de 1996 a servidora Patrícia Ferreira Soares requereu seu primeiro quinquênio, apresentando requerimento diretamente ao Setor de Administração e Expediente, acompanhado dos documentos que comprovam o tempo mínimo de efetivo exercício no âmbito da administração pública municipal de Paracatu, necessário à percepção do adicional,

Considerando que desde março de 1996 a Câmara Municipal de Paracatu vem efetuando o pagamento de mencionado quinquênio, conforme sentença do Processo Administrativo nº 145/96, sem, entretanto, formalizá-lo através do ato administrativo competente,

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder à Servidora Patrícia Ferreira Soares, Oficial de Secretaria, o 1º (primeiro) quinquênio, correspondente ao tempo de efetivo exercício no âmbito da Administração Municipal, compreendido o período de 01.03.1991 a 07.02.1994 e 01.02.1994 a 29.02.1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Praça JK, 449 - Centro - CEP 38.600-000

Art. 2º Reconhecer e convalidar, para todos os efeitos, os valores mensais percebidos pelo servidora Patrícia Ferreira Soares, no período compreendido entre março de 1996 a fevereiro de 1997, a título de quinquênio.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos onze dias do mês de março de 1997.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente



| | |
|---|-----------------------|
|  | CÂMARA DE PARACATU |
| Doc. Digit. em | 02/03/97 |
| Servidor | |

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período de 01/04/97 a 31/03/97
Através de Edital "Obras
emérito" N.º 131
Assinado
SE CADOR RESPONSÁVEL